

PA	150619	Rurópolis	PR	411420	Mandaguari	SC	421720	São Miguel do Oeste
PA	150620	Salinópolis	RJ	330260	Mangaratiba	SC	421820	Timbó
PB	251390	São Bento	RJ	330480	São Fidélis	SE	280710	Simão Dias
PB	251620	Sousa	RJ	330520	São Pedro da Aldeia	SP	350010	Adamantina
PE	260005	Abreu e Lima	RN	240720	Macau	SP	351050	Caraguatatuba
PE	260040	Água Preta	RN	241120	Santa Cruz	SP	351150	Cerquillo
PE	260070	Aliança	RN	241440	Touros	SP	351860	Guariba
PE	260510	Custódia	RO	110013	Machadinho D'Oeste	SP	352040	Ilhabela
PE	260880	Lajedo	RO	110015	Ouro Preto do Oeste	SP	354130	Presidente Epitácio
PE	261180	Ribeirão	RS	430543	Chuí	SP	354150	Presidente Venceslau
PE	261540	Toritama	RS	431390	Panambi	SP	354410	Rio Grande da Serra
PI	220890	Ribeiro Gonçalves	RS	431760	Santo Antônio da Patrulha	SP	355150	Serrana
PI	220970	São Francisco do Piauí	SC	420360	Campos Novos	SP	355450	Tietê
PI	221065	Sigefredo Pacheco	SC	420550	Fraiburgo	TO	171610	Paraíso do Tocantins
PR	410400	Campina Grande do Sul						

**PORTARIA Nº 3.064, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018**

Desabilita Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolidou as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolidou as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005, que antecipa do incentivo financeiro para Centros de Especialidades Odontológicas - CEO em fase de implantação; considerando a Resolução da CIT nº36/2018, de 25 de janeiro de 2018, que definiu o prazo para os gestores enviarem manifestação ao Ministério da Saúde e definiu a suspensão da transferência dos recursos de custeio referente às habilitações dos serviços de atenção à saúde de média e alta complexidade que não estejam em funcionamento ou não apresentem a produção assistencial registrada nos sistemas de informação em saúde considerando as políticas de atenção à saúde; e

Considerando a avaliação realizada pela Coordenação-Geral de Saúde Bucal, do Departamento de Atenção Básica, da Secretaria de Atenção à Saúde, do Ministério da Saúde (CGSB/DAB/SAS/MS), dos dados extraídos do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), relativos à produção informada pelos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) relacionados no anexo a esta Portaria, resolve:

Art. 1º Ficam desabilitados os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) relacionados no anexo a esta Portaria:

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para interromper a transferência, regular e automática, dos incentivos, dos respectivos valores do art. 1º, para o Fundo Municipal de Saúde, correspondente.

Art. 3º A Secretaria de Atenção à Saúde- SAS/MS adotará as medidas necessárias para a devolução dos recursos, retroativo à competência janeiro/2017.

Art. 4º Fica estabelecido que os Fundos Municipais de Saúde reembolsem o Fundo Nacional de Saúde os recursos financeiros de custeio mensal, do respectivo valor do art. 1º, repassados desde a competência janeiro de 2017 até a última competência de efetivo repasse.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE

ANEXO

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	NOME FANTASIA	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO	INCENTIVO (R\$)			PORTARIA DE HABILITAÇÃO	PORTARIA DE AUMENTO DO RECURSO DE CUSTEIO MENSAL	PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO PMAQ-CEO	PORTARIA DE ADESÃO DO CEO À RCPD
							CEO TIPO	CUSTEIO MENSAL	PMAQ-CEO HOMOLOGAÇÃO				
BA	291500	ITAETÉ	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	5161185	MUNICIPAL	2	11.000,00	2.200,00		Nº 227/GM/MS, de 12/02/08	Nº 1.341/GM/MS, 13/06/12	Nº 677/GM/MS, 03/06/15	
CE	230495	GUAIÚBA	CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	6313418	MUNICIPAL	1	8.250,00	1.650,00		Nº 2.376/GM/MS, 07/10/09	Nº 1.341/GM/MS, 13/06/12	Nº 677/GM/MS, 03/06/15	
CE	230540	ICÓ	CEO DE ICO HONORINA FILGUEIRA CARDOSO	5104688	MUNICIPAL	2	11.000,00	2.200,00	2.200,00	Nº 937/GM/MS, 20/11/06	Nº 1.341/GM/MS, 13/06/12	Nº 677/GM/MS, 03/06/15	Nº 1.909/GM/MS, 05/09/13
CE	230770	MARANGUAPE	CEO MARANGUAPE	3292053	MUNICIPAL	1	8.250,00	1.650,00		Nº 770 SAS/MS, 23/12/04	Nº 1.341/GM/MS, 13/06/12	Nº 1.814/GM/MS, 07/10/16	
MA	210780	PARNARAMA	HOSPITAL SAO DOMINGOS	2454750	MUNICIPAL	2	11.000,00	2.200,00		Nº 82/GM/MS, de 10/01/07	Nº 1.341/GM/MS, 13/06/12	Nº 677/GM/MS, 03/06/15	
PA	150040	ALENQUER	CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA DE ALENQUER	6493955	MUNICIPAL	1	8.250,00	1.650,00		Nº 2.199/GM/MS, 03/08/10	Nº 1.341/GM/MS, 13/06/12	Nº 677/GM/MS, 03/06/15	
PB	250100	ARARUNA	CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	5330653	MUNICIPAL	1	8.250,00	1.650,00		Nº 2.014/GM/MS, 22/08/07	Nº 1.341/GM/MS, 13/06/12	Nº 677/GM/MS, 03/06/15	
PR	410480	CASCAVEL - UNIPAR	CEO UNIPAR	7072643	MUNICIPAL	1	8.250,00	1.650,00		Nº 2.293/GM/MS, 02/10/12		Nº 677/GM/MS, 03/06/15	
PR	410600	CONGONHINHAS	CEO I CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA DE CONGONHINHAS	7773153	MUNICIPAL	1	8.250,00			Nº 1.816/GM/MS, 07/10/16			
RN	241250	SÃO MIGUEL	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO	6187803	MUNICIPAL	2	11.000,00	2.200,00		Nº 2.199/GM/MS, 03/08/10	Nº 1.341/GM/MS, 13/06/12	Nº 677/GM/MS, 03/06/15	
SP	353340	NOVA ODESSA	CEO I	7848862	MUNICIPAL	1	8.250,00	1.650,00		Nº 1.816/GM/MS, 07/10/16		Nº 1.814/GM/MS, 07/10/16	
SP	355240	SUMARÉ	AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES	2057980	MUNICIPAL	2	11.000,00	2.200,00		Nº 989/GM/MS, 16/05/08	Nº 1.341/GM/MS, 13/06/12	Nº 677/GM/MS, 03/06/15	

**PORTARIA Nº 3.075, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018**

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;